



TERMO DE DOAÇÃO - LEI N° 6.730/2025

TERMO DE DOAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO “STOP THE BLEED”, DESTINADO À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SERVIDORES EM TÉCNICAS DE PRIMEIROS SOCORROS VOLTADAS AO CONTROLE DE HEMORRAGIAS – REFERENTE A PROPOSTA FORMULADA POR DOUGLAS FRANCISCO GONÇALVES BORGES.

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a DOUGLAS FRANCISCO GONÇALVES BORGES, inscrito no CPF sob o nº 318.949.528-98, sediado na Avenida Vale do Paraíba, nº 352, Parque Santo Antônio, Jacareí/SP, CEP 12309-000, doravante designado **DOADOR(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000079580/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação para **Curso de Capacitação** denominado “Stop The Bleed”, destinado à Defesa Civil do município de Jacareí, com o objetivo de capacitar servidores em técnicas de primeiros socorros voltadas ao controle de hemorragias, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo senhor DOUGLAS FRANCISCO GONÇALVES BORGES, do **CURSO DE CAPACITAÇÃO** denominado “STOP THE BLEED”, destinado à Defesa Civil do município de Jacareí, com o objetivo de capacitar servidores em técnicas de primeiros socorros voltadas ao controle de hemorragias, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações, anexas a este Termo de Doação.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente doação deverá ser efetuada de forma imediata e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR NÃO faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o acontecimento do curso de capacitação, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para a realização do objeto doado;
- Manter as condições de qualificação exigidas pela Comissão Especial de Análise de Doações, anexas ao presente termo;



- Realizar o fiel cumprimento da Apresentação do Curso de Capacitação, objeto da presente doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover o agendamento, o convite aos servidores e a realização do objeto doado no espaço público indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR ganhará a concessão, por analogia, do Selo de Empresa Parceira do Município, desde que preservado seu caráter institucional e observados os princípios que regem a Administração Pública. Tal deliberação



fundamenta-se no art. 4º da LINDB (Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.), estendendo-se o selo às pessoas físicas que realizem doações ao Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10 do Decreto nº 165/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou víncio de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país,



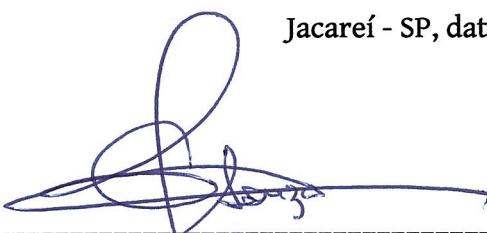
Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, data da assinatura digital.



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
DONATÁRIO



DOUGLAS FRANCISCO GONÇALVES BORGES
DOADOR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES**1ª Reunião – Processo GPROWEB nº 79580/2025****I. Abertura**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, às 09h30, reuniu-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, a Comissão Especial de Análise de Doações, instituída pela Portaria nº 927, de 13 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.730/2025 e do Decreto nº 165/2025, para analisar a proposta de doação de curso de capacitação denominado *Stop The Bleed* à Defesa Civil do Município de Jacareí, ofertada no âmbito do Processo nº 79580/2025.

II. Membros Presentes

- **LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA** – Representante da Diretoria de Defesa Civil
- **AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo

III. Pauta e Discussões

A representante do Gabinete do Prefeito, Amanda Alves Ribeiro da Silva, abriu a reunião apresentando os elementos constantes no Processo nº 79580/2025, incluindo o Parecer Jurídico nº 297/2025/CMLOP/PC/PGM, emitido pela Subprocuradoria Geral Consultiva, que concluiu pela regularidade formal e pela inexistência de impedimentos jurídicos à aceitação da doação.

Ressaltou-se, contudo, que nos documentos apresentados constam referências tanto ao interessado **Douglas Francisco Gonçalves Borges** (pessoa física) quanto à empresa “**Elit Treinamentos**”, o que gerou dúvida quanto à correta identificação do doador.

IV. Deliberações e Encaminhamentos

Comissão deliberou, por unanimidade, pelo seguinte:

1. Solicitar ao interessado que esclareça formalmente se a doação é realizada em seu nome próprio (pessoa física) ou em nome da empresa “**Elit Treinamentos**”, a fim de garantir



segurança jurídica, adequada formalização do termo de doação e também para assegurar o correto reconhecimento público ao final da doação.

2. Prosseguir a instrução do processo após a juntada da manifestação esclarecedora, observando os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto nº 165/2025.

V. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h50min, sendo esta ata lavrada por mim, Amanda Alves Ribeiro da Silva, lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam abaixo.

Jacareí, [data da última assinatura digital].

LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:33589865865
Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:33589865865
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=297827800043, CN=Assinatura da Prefeitura Federal do Brasil - RJF, OU=RPA, OU=CPF A3, OU=(em branco), CN=LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:33589865865
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.03 15:35:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA

Representante da Defesa Civil

AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA:6187218000196
Assinado digitalmente por AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA:6187218000196
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=6187218000196, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=SUPLEMENTAR, CN=AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.03 15:35:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

NICOLAS ROSALEM
Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.10.03
15:03:39 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES

2ª Reunião – Processo GPROWEB nº 79580/2025

I. Abertura

Ao quatorze dia do mês de outubro de 2025, às 14h00, reuniu-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, a Comissão Especial de Análise de Doações, instituída pela Portaria nº 927, de 13 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.730/2025 e do Decreto nº 165/2025, para analisar a proposta de doação de curso de capacitação denominado *Stop The Bleed* à Defesa Civil do Município de Jacareí, ofertada no âmbito do Processo nº 79580/2025.

II. Membros Presentes

- **LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA** – Representante da Diretoria de Defesa Civil
- **AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo

III. Pauta e Discussões

A representante do Gabinete do Prefeito, Amanda Alves Ribeiro da Silva, abriu a reunião informando que o requerente **Douglas Francisco** esclareceu que a doação pretendida será realizada por ele próprio. O requerente informou ainda ter contratado os serviços da empresa **Elit Treinamento**, responsável pela capacitação dos servidores da Prefeitura.

Ficou, assim, sanada a dúvida quanto ao real doador, confirmado-se que se trata do Sr. **Douglas Francisco**. Diante disso, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Defesa Civil, para a emissão de parecer acerca do interesse e da pertinência da doação ofertada.

IV. Deliberações e Encaminhamentos

A Comissão deliberou, por unanimidade, pela solicitação de parecer técnico à Diretoria de Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito, contendo os seguintes pontos a serem analisados:

1 - Avaliação da qualidade dos serviços ofertados em doação, quanto à sua adequação técnica para os fins propostos.



- 2 - Compatibilidade dos serviços com as necessidades da Diretoria.
- 3 - Verificação da viabilidade da execução e manutenção dos serviços.
- 4- Indicação de exigências complementares de ordem normativa, técnica ou administrativa que deverão ser observadas.
- 5 - Confirmação da relevância da prestação de serviço para o interesse público municipal, com destaque aos benefícios a serem gerados à coletividade.
- 6 - Análise de eventuais custos diretos ou indiretos.
- 7 - Outros aspectos que as áreas técnicas julgarem pertinentes.

V. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h30, sendo esta ata lavrada por mim, Amanda Alves Ribeiro da Silva, lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam abaixo.

LUIS GUSTAVO
PINTO DA
CUNHA:3358986586

Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO PINTO DA
CUNHA:3358986586, CN=LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA, OU=29798279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=(em branco), CN=LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:335898658686
Ribeiro da Silva sou o autor desse documento
localização:
Data: 2025.10.14 16:27:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

5
LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA

Representante da Defesa Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA
Data: 15/10/2025 10:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

**NICOLAS
ROSALEM**

Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.10.15
08:27:39 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES

3ª Reunião – Processo GPROWEB nº 79580/2025

I. Abertura

Aos dez dias do mês de novembro de 2025, às 15h, reuniram-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, os membros da Comissão Especial de Análise de Doações, para rever a decisão acerca da forma de reconhecimento, prevista no parecer emitido, referente à doação de curso de capacitação denominado “*Stop The Bleed*”, ofertado pelo doador Douglas Francisco Gonçalves Borges.

II. Membros Presentes

- **LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA** – Representante da Diretoria de Defesa Civil
- **KARINY JULIANI SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo

III. Pauta e Discussões

A Comissão, ao analisar novamente o processo, verificou a necessidade de reavaliar o entendimento anteriormente adotado, motivo pelo qual solicitou o processo para adequações quanto à forma de reconhecimento aplicável ao doador.

A representante do Gabinete do Prefeito, Kariny Juliani Silva, abriu a reunião informando que a forma de reconhecimento definida pela Comissão no Parecer anterior não é aplicável, visto que a publicidade institucional se destina a pessoas jurídicas.

Esclareceu, ainda, que as demais possibilidades previstas no Decreto nº 165/2025 e na Lei Municipal nº 6.730/2025 também não são aplicam, uma vez que o Selo Empresa Parceira do Município é destinado exclusivamente a pessoas jurídicas, e a nomeação simbólica de praças, vias ou equipamentos, encontra impedimento legal, conforme a Lei Municipal nº 5.784/2013, que “estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos”, a qual veda a atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos.

Diante do exposto, verificou-se a necessidade de solicitação de parecer da Procuradoria Geral do Município, a fim de esclarecer a forma adequada de reconhecimento em casos de doações realizadas por pessoas físicas.



IV. Deliberações e Encaminhamentos

A Comissão deliberou, por unanimidade, pela solicitação de parecer à Procuradoria Geral do Município, para que seja emitido parecer acerca da forma de reconhecimento aplicável a doadores pessoas físicas, considerando a legislação vigente.

V. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h30, sendo esta ata lavrada por mim, Kariny Juliani Silva, lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam abaixo.

**LUIS GUSTAVO
PINTO DA
CUNHA:335898658**
65
LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA

Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO PINTO DA
CUNHA:335898658
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:33589865865
O=Digitalizar ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.10 16:19:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Representante da Defesa Civil

Documento assinado digitalmente

gov.br KARINY JULIANI SILVA
Data: 10/11/2025 15:53:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KARINY JULIANI SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

**NICOLAS
ROSALEM**

Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.11.10
15:59:04 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES E COMPLEMENTO
DE PARECER****Processo GPROWEB nº 79580/2025****I. Abertura**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 08h30, reuniu-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, a Comissão Especial de Análise de Doações, com a finalidade de apreciar o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município acerca da forma de reconhecimento aplicável à doação do curso de capacitação denominado “Stop The Bleed”, ofertado pelo doador Douglas Francisco Gonçalves Borges.

II. Membros Presentes

- **LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA** – Representante da Diretoria de Defesa Civil
- **KARINY JULIANI SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo

III. Deliberações

A Comissão analisou o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 01/12/2025, que respondeu ao questionamento formalizado pela própria Comissão quanto à forma adequada de reconhecimento ao doador pessoa física.

IV. Complemento de Parecer

A Comissão Especial de Análise de Doações ressalta que já havia emitido parecer técnico anterior no âmbito do Processo nº 79580/2025, no qual se manifestou pela adequação técnica do curso de capacitação denominado “Stop The Bleed” e pela sua compatibilidade com as necessidades operacionais da Diretoria de Defesa Civil.

Contudo, conforme registrado na 3ª Reunião da Comissão, realizada em 10 de novembro de 2025, tornou-se necessária a reavaliação da forma de reconhecimento ao doador pessoa física, tendo em vista dúvidas quanto à correta interpretação das modalidades previstas na legislação municipal. Naquela oportunidade, a Comissão deliberou pela solicitação de parecer à Procuradoria Geral do Município, visando esclarecer a forma juridicamente adequada de reconhecimento para doações realizadas por pessoas físicas.

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



Após o recebimento do Parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 01/12/2025, a Comissão passou a examinar novamente a matéria. O parecer concluiu pela impossibilidade de utilização das modalidades de nomeação simbólica e publicidade institucional para doadores pessoa física, bem como pela viabilidade de aplicação, por analogia, do Selo de Empresa Parceira do Município, com fundamento no art. 4º da LINDB, considerando o caráter de interesse público da doação e a necessidade de tratamento isonômico entre doadores.

Assim, a Comissão complementa seu parecer para consignar que a forma de reconhecimento aplicável ao doador Douglas Francisco Gonçalves Borges deverá ser a concessão, por analogia, do Selo de Empresa Parceira do Município, observados seus limites institucionais e os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Análise de Doações mantém o entendimento favorável à aceitação da doação, considerando-a adequada ao interesse público municipal, e encaminha o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão final quanto à efetivação da doação.

Jacareí, 04 de dezembro de 2025.

LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA
CUNHA:33589865
865

Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA:33589865
NID: C=BR.O=CP-Brazil.OU=People-OU=20270000000000000000000000000000.RB, OU=Root, CN=Luis.Gustavo.Pinto.DA@itibrasil.com.br
(em braille), CN=Luis.Gustavo.Pinto.DA@itibrasil.com.br
Resid: Eu sou o autor desse documento
Data: 2025.12.04 10:10:54 -03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.1

LUIS GUSTAVO PINTO DA CUNHA

Representante da Defesa Civil

Documento assinado digitalmente

gov.br
KARINY JULIANI SILVA
Data: 04/12/2025 09:38:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINY JULIANI SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

NICOLAS ROSALEM
Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.12.04
09:09:26 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo